

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA REGINA PINHEIRO RUIVO MONTEIRO, mat. nº 5157765/3, no cargo de Especialista em Educação Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.146,90 (dez mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.630,48
Gratificação de Titularidade	229,74
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.904,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.382,30
Total de Proventos	10.146,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183128

PORTARIA AP Nº 909 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/1215665 e SISPREV Nº 2025.04.0910P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 23, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, WANILCE PENAFORTE DUARTE, mat. nº 54184994/1, no cargo de Professor Classe I, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.525,39 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (11.357 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 5.560,51)	5.560,51
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	7.525,39
Total de Proventos	7.525,39

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183131

PORTARIA AP Nº 999 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA – Processo pae nº 2024/300257 e sisprev nº 2025.01.0984P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com alterações da Lei Complementar nº 128/2020, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006, nº 110/2016, nº 128/2020 e nº 142/2021, art. 33, § 2º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019, MARIA JOSE DA COSTA ROCHA, mat. nº 54195280/1, no cargo de assistente social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.419,55 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% sobre o valor da média aritmética (R\$ 3.902,25)	R\$ 2.341,35
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2025)	R\$ 2.419,55
Total de Proventos	R\$2.419,55

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a (10/03/2024) data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de (01/04/2025) data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183134

PORTARIA AP Nº 855 DE 26 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/591266 e SISPREV Nº 2025.04.0882P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JULIO MARQUES MONTEIRO GUEDES, mat. nº 303720/1, na função de VIGIA REF. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3122,27 (Três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183143

PORTARIA AP Nº 735 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2015/159291 E SISPREV Nº 2025.04.0959P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 13, incisos II a IV, da Lei Estadual nº 6.829/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.616/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 13-A, inciso I, da Lei Estadual nº 6.829/2006, incluído pela Lei nº 8.067/2014; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE BELÉM NASCIMENTO DE JESUS, matrícula nº 471755/2, no cargo de Perito Criminal, nível V, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Pará – PCE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.967,59 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.029,93
Gratificação de Tempo Integral - 70%	2.120,95
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	2.120,95
Gratificação de Perícia Judiciária - 70%	2.423,94
Gratificação pela Escolaridade - 80%	302,99
Adicional de Titulação - 10%	4.847,88
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	16.967,59
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183144

PORTARIA AP Nº 825 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/778346 E SISPREV Nº 2025.04.0861P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e pelo art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, BERNADETTE DE LOURDES BEZERRA MORAES, mat. nº 52329/1, na função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado: